De 17/07/2026 a 07/08/2026



Consulcamp NEWS

As principais alterações na legislação

Reforma Tributária

- CFC publica orientação técnica sobre tratamento contábil do IBS e da CBS;
- Receita Federal e CGIBS divulgam cronograma de implementação dos documentos fiscais da Reforma Tributária;
- Receita Federal flexibiliza validações dos documentos fiscais na transição da Reforma Tributária;
- Receita Federal esclarece adiamento das validações de IBS e CBS nos documentos fiscais;
- Publicada Nota Técnica para emissão de NF-e por contribuintes exclusivos do IBS e da CBS.

CFC publica orientação técnica sobre tratamento contábil do IBS e da CBS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CFC Nº 1/2026

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou a Orientação Técnica CFC nº 1/2026, com diretrizes para o tratamento contábil do IBS, da CBS e do período de teste operacional previsto para 2026. O documento busca orientar a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) diante das alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo.

A orientação reúne aspectos relacionados ao reconhecimento, à mensuração e à evidenciação dos novos tributos, abrangendo temas como reconhecimento da receita e dos tributos cobrados "por fora", créditos e passivos fiscais, regime de competência, apresentação nas demonstrações contábeis, modalidades de extinção dos débitos tributários, incluindo o split payment, e os impactos contábeis do período de teste operacional de 2026.

O CFC esclarece que a Orientação Técnica possui caráter não vinculante, não substituindo nem alterando as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes.

Receita Federal e CGIBS divulgam cronograma de implementação dos documentos fiscais da Reforma Tributária

A Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS publicaram o Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026, estabelecendo o cronograma de obrigatoriedade para emissão dos documentos fiscais eletrônicos adaptados à Reforma Tributária do Consumo.

- Os principais documentos fiscais eletrônicos, como NF-e, NFC-e, CT-e, NF3e, MDF-e e BP-e, permanecem com obrigatoriedade a partir de 03/08/2026;
- Para a NFS-e, foi estabelecido cronograma escalonado conforme a natureza do serviço, com início, em regra, em 01/10/2026;
- Para NF-e de Alienação de Bens Imóveis (NFABI) e a NFS-e para operações de locação de bens móveis e imóveis passam a ser obrigatórias em 01/12/2026;
- Os eventos iniciais da DeRE terão início em 01/10/2026;
- Os documentos fiscais aplicáveis aos contribuintes do Simples Nacional permanecem com obrigatoriedade prevista para 01/01/2027.

O ato também prevê a instituição, em até 30 dias, de um Programa de Conformidade para 2026, com caráter orientador durante a fase de implantação da Reforma Tributária. A iniciativa permitirá prazo adicional para regularização das obrigações acessórias pelos contribuintes que demonstrarem conduta cooperativa no processo de adaptação aos novos documentos fiscais.

Fonte: Receita Federal.

Receita Federal flexibiliza validações dos documentos fiscais na transição da Reforma Tributária

A Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS publicaram o Ato Técnico Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2026, ratificando a Nota Técnica nº 2025.002, versão 1.51, que flexibiliza as regras de validação dos documentos fiscais eletrônicos durante a implementação da Reforma Tributária do Consumo. A medida suspende, por prazo indeterminado, a aplicação da rejeição 1115, permitindo a emissão de NF-e, NFC-e e demais DF-e sem o preenchimento das informações relativas à CBS e ao IBS.

A alteração evita a rejeição automática dos documentos fiscais pela ausência desses campos, reduzindo riscos operacionais durante a adaptação dos sistemas emissores. Contudo, a obrigatoriedade legal de destacar a CBS e o IBS permanece vigente a partir de 03/08/2026, conforme previsto no Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026.

Caso o contribuinte deixe de preencher as informações exigidas, poderá ser autuado, mas será concedido prazo para regularização da obrigação acessória. Sanada a irregularidade dentro desse período, ficam afastadas a exigência de recolhimento dos tributos e a aplicação de penalidades, reforçando o caráter orientador da fase inicial de implementação da Reforma Tributária.

Fonte: Receita Federal.

NT_2025.002_v1.51_RTC

Receita Federal esclarece adiamento das validações de IBS e CBS nos documentos fiscais

A Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS (CGIBS) esclareceram que o Ato Técnico Conjunto nº 1/2026 não suspendeu a obrigatoriedade de informar os campos relativos à CBS e ao IBS nos documentos fiscais eletrônicos, mantendo inalterado o cronograma de implementação da Reforma Tributária do Consumo.

A medida apenas adiou o início das regras de validação e rejeição dos documentos fiscais eletrônicos, permitindo, temporariamente, a autorização de emissão mesmo na ausência de determinadas informações relativas à CBS e ao IBS. A flexibilização busca evitar impactos operacionais durante a fase de transição, sem afastar a obrigação de adequação aos novos leiautes.

A Receita Federal e o CGIBS reforçam que as empresas devem prosseguir com a adaptação de seus sistemas e processos, destacando que 88% dos documentos fiscais emitidos em 4 de agosto de 2026 já continham as informações de CBS e IBS, evidenciando o avanço da implementação do novo modelo tributário.

Fonte: CGIBS.

Publicada Nota Técnica para emissão de NF-e por contribuintes exclusivos do IBS e da CBS

Foi publicada a Nota Técnica nº 2026.007, versão 1.00, que aprimora as regras de validação da NF-e e da NFC-e para permitir a identificação de pessoas jurídicas que sejam exclusivamente contribuintes do IBS e da CBS, sem vínculo com o ICMS.

Com a alteração, esses contribuintes não precisarão informar Inscrição Estadual na emissão dos documentos fiscais, uma vez que sua identificação cadastral será realizada por meio do CNPJ, em conformidade com o art. 59 da Lei Complementar nº 214/2025. Para isso, as regras de validação passarão a consultar, além do Cadastro Centralizado de Contribuintes (CCC), a Lista Centralizada de Contribuintes da Receita Federal (LCC-RFB).

A Nota Técnica estabelece implantação em homologação a partir de 1º de setembro de 2026 e entrada em produção em 3 de novembro de 2026, adequando a emissão de documentos fiscais eletrônicos às novas regras da Reforma Tributária do Consumo.



NT2026.007_v1.00
missão de NF-e sei

Fonte: [Nota Fiscal Eletrônica.]

Nota Fiscal Eletrônica

- Comitê Gestor adia implantação de ajustes da NFSe para operações com bens imóveis;
- Plataforma NFS-e divulga cronograma de implantação de novas funcionalidades.

Comitê Gestor adia implantação de ajustes da NFSe para operações com bens imóveis

A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da NFS-e informou que a implantação da Nota Técnica nº 009/2026 foi adiada e não será implementada nos ambientes de produção e produção restrita em agosto de 2026. O novo cronograma de implantação será divulgado posteriormente.

Com isso, permanecem fora de produção as adaptações relacionadas às operações de locação, cessão onerosa e arrendamento de bens imóveis, incluindo os ajustes para apuração da base de cálculo do IBS e da CBS nessas operações. Também ficam postergadas as demais alterações previstas na NT nº 009, como novos campos para notas de ajuste de IBS e CBS e adequações ao CNPJ alfanumérico.

Fonte: Portal da Reforma Tributária.

Plataforma NFS-e divulga cronograma de implantação de novas funcionalidades

A Plataforma NFS-e disponibilizou, em Produção Restrita, novas funcionalidades para testes e homologação, incluindo a implementação do CNPJ alfanumérico, a inclusão dos grupos IBS e CBS no Emissor Web, na Consulta Pública e em outras funcionalidades, além da atualização da geração do DANFSe conforme a Nota Técnica nº 008.

O cronograma de implantação em produção ocorrerá em duas etapas: em 3 de agosto de 2026, entram em vigor a Consulta Pública com exibição dos grupos IBS e CBS e a nova geração do DANFSe; já em 10 de agosto de 2026, serão disponibilizados o CNPJ alfanumérico, o Emissor Web com os grupos IBS e CBS e os ajustes relacionados ao enquadramento e desenquadramento do Simples Nacional na substituição de notas.

As novas funcionalidades permaneceram disponíveis previamente em Produção Restrita para que contribuintes, desenvolvedores e demais usuários realizem testes, validem integrações e promovam as adequações necessárias antes da implantação definitiva, conforme o cronograma divulgado pela plataforma.

Fonte: Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica.

Questões Trabalhistas e IRPF

- Receita Federal orienta sobre os procedimentos para o recolhimento do imposto de renda retido na fonte sobre lucros e dividendos;
- Portaria regulamenta o trabalho no comércio durante os feriados.

Receita Federal orienta sobre os procedimentos para o recolhimento do IRRF sobre lucros e dividendos

A Receita Federal esclarece que a responsabilidade pela **escrituração, declaração e recolhimento** do IRRF é da pessoa jurídica pagadora, que deverá informar **mensalmente** na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações (EFD-Reinf) os pagamentos realizados, observando as orientações abaixo, dentre outras constantes do manual de orientações ao usuário da EFD-Reinf:

Evento R-4010 – Pagamento a Beneficiário Pessoa Física:

- Valor do rendimento bruto (vlrRendBruto): total pago, creditado ou entregue à pessoa física, incluindo valores isentos ou não tributáveis.
- Valor do rendimento tributável (vlrRendTrib): montante distribuído superior a R$ 50.000,00 para a mesma pessoa física em um único mês. O rendimento tributável é o valor total distribuído.
- Valor do IRRF (vlrIR): calculado pela aplicação da alíquota de 10% sobre o rendimento tributável.

Os valores apurados serão automaticamente vinculados aos códigos de receita e enviados à DCTFWeb para confissão, junto com os demais tributos da pessoa jurídica:

Código Tributo
- 1841-01 IRRF de residentes no país;
- 1841-02 IRRF de não residentes no país.

Fonte: Receita Federal

Portaria regulamenta o trabalho no comércio durante os feriados

O Ministério do Trabalho e Emprego publicou a Portaria nº 1.316/2026, regulamentando o trabalho no comércio durante os feriados. A norma estabelece que o funcionamento dos estabelecimentos comerciais nesses dias dependerá de autorização prevista em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), ressalvadas as atividades expressamente excepcionadas pela própria Portaria.

Na inexistência de sindicato representativo, a convenção poderá ser celebrada com a respectiva federação ou confederação.

A Portaria esclarece, ainda, que a nova regulamentação se aplica exclusivamente ao trabalho em feriados, não alterando as regras relativas ao funcionamento do comércio aos domingos, que permanecem disciplinadas pela Lei nº 10.101/2000.

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego.

IRPJ/CSLL

- PGFN dispensa recursos sobre dedução extemporânea de JCP após decisão vinculante do STJ.

PGFN dispensa recursos sobre dedução extemporânea de JCP após decisão vinculante do STJ

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicou o Parecer SEI nº 1.391/2026, orientando seus procuradores a não recorrerem em processos que discutam a dedução de Juros sobre Capital Próprio (JCP) apurados em exercício anterior ao da deliberação societária que autorizou seu pagamento. A medida decorre do trânsito em julgado do Tema 1.319 do STJ, que reconheceu a possibilidade de exclusão desses valores da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, desde que observadas as regras do regime de competência.

O entendimento possui efeito vinculante para a administração tributária federal e também deverá ser observado pela Receita Federal, afastando a exigência anteriormente adotada de que a dedução somente seria permitida no mesmo exercício da apuração do lucro. A orientação também deverá ser seguida nos processos administrativos em tramitação.

A dispensa de recursos, contudo, restringe-se à tese decidida pelo STJ e não afasta a fiscalização dos demais requisitos legais para a dedução do JCP, como os limites previstos na legislação, a metodologia de cálculo, a existência de lucros ou reservas suficientes e o cumprimento das formalidades societárias aplicáveis.

Fonte: JOTA.

Benefícios, Incentivos Fiscais, Compensações Tributárias e Acordos para evitar Bitributação

- Receita Federal revisa e esclarece entendimento sobre benefício fiscal da Zona Franca de Manaus.

Receita Federal revisa e esclarece entendimento sobre benefício fiscal da Zona Franca de Manaus

NOTA COSIT/SUTRI/RFB Nº 207, DE 14 DE JULHO DE 2026

A Receita Federal publicou a Nota Cosit/Sutri/RFB nº 207/2026, reformando o entendimento anteriormente apresentado na Nota Cosit/Sutri/RFB nº 141/2026 acerca da aplicação da redução linear de incentivos tributários prevista na Lei Complementar nº 224/2025 às operações destinadas à Zona Franca de Manaus (ZFM).

Com a revisão, a Receita passou a entender que a alíquota zero de PIS e Cofins prevista no art. 2º da Lei nº 10.996/2004, aplicável às vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização na ZFM por pessoas jurídicas estabelecidas fora da região, não está sujeita à redução linear dos benefícios tributários, por força da exceção prevista no art. 4º, § 8º, inciso I, da LC nº 224/2025.

A nova manifestação substitui oficialmente o posicionamento anterior e consolida o entendimento de que o benefício fiscal permanece preservado nas operações abrangidas pelo regime jurídico da Zona Franca de Manaus.

Soluções de Consultas da Receita Federal

- Receita Federal esclarece emissão de documentos fiscais no RET;
- Receita Federal esclarece exclusão do frete da base de cálculo do IPI.

Receita Federal esclarece emissão de documentos fiscais no RET

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 117, DE 22 DE JULHO DE 2026

A Solução de Consulta Cosit nº 117/2026 esclarece que, no âmbito do Regime Especial de Tributação (RET) aplicável às incorporações imobiliárias submetidas ao patrimônio de afetação, os documentos fiscais relativos à aquisição de insumos e matérias-primas devem ser emitidos em nome do CNPJ da própria incorporação imobiliária, e não no CNPJ da incorporadora (matriz).

Segundo a Receita Federal, esse procedimento é necessário para assegurar a escrituração contábil segregada da incorporação e a adequada separação dos bens, direitos e obrigações vinculados ao patrimônio de afetação, em conformidade com a legislação que disciplina o RET.

Receita Federal esclarece exclusão do frete da base de cálculo do IPI

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 128, DE 31 DE JULHO DE 2026

A Receita Federal publicou a Solução de Consulta Cosit nº 128/2026, esclarecendo que o importador que atua por conta e ordem de terceiro está dispensado de incluir os valores pagos a título de frete na base de cálculo do IPI na saída da mercadoria de seu estabelecimento equiparado a industrial.

O entendimento decorre da extensão, à esfera administrativa, da tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 84 (RE nº 567.935/SC), bem como da orientação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que dispensou a apresentação de contestação e recursos em processos que discutam essa matéria.

Burocracia, Simplificação e Fiscalização

- Receita Federal amplia lista de contribuintes classificados como devedores contumazes;
- Receita Federal aprova novos modelos de declarações para entidades sem fins lucrativos;
- Programa Confia é ampliado para apoiar a transição da Reforma Tributária;
- Receita Federal disponibiliza no e-CAC serviço de desistência de parcelamentos previdenciários.

Receita Federal amplia lista de contribuintes classificados como devedores contumazes

LISTA DE DEVEDORES CONTUMAZES

A Receita Federal publicou 17 novos Atos Declaratórios Executivos (ADEs), reconhecendo a condição de devedor contumaz de contribuintes enquadrados nos critérios da Lei Complementar nº 225/2026. Com as novas publicações, o total de pessoas jurídicas qualificadas nessa condição passou a 22 contribuintes.

O enquadramento destina-se a combater a inadimplência tributária substancial, reiterada e injustificada, especialmente quando o não pagamento de tributos é utilizado como estratégia de negócio. A qualificação ocorre por meio de processo administrativo específico, assegurando ao contribuinte o direito à regularização, à apresentação de defesa e à interposição de recurso administrativo.

Atualmente, as notificações concentram-se nos setores de cigarros e combustíveis, havendo previsão de ampliação para outros segmentos econômicos com histórico de inadimplência tributária. A lista pública de devedores contumazes é atualizada periodicamente pela Receita Federal, à medida que novos processos administrativos são concluídos.

Fonte: Receita Federal.

Receita Federal aprova novos modelos de declarações para entidades sem fins lucrativos

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2335, DE 13 DE JULHO DE 2026

A Receita Federal publicou a Instrução Normativa RFB nº 2.335/2026, que aprova novos modelos de declarações aplicáveis às entidades civis sem fins lucrativos. A norma disciplina a declaração de responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos por doação e atualiza o modelo de declaração destinado à dispensa de retenção na fonte de IRPJ, CSLL, Cofins e PIS.

A declaração relativa às doações deverá ser fornecida pela entidade beneficiária à pessoa jurídica doadora, que deverá mantê-la arquivada e à disposição da Administração Tributária Federal. Além disso, a norma substitui o Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, atualizando o modelo utilizado para comprovação da dispensa de retenção na fonte.

A Instrução Normativa também estabelece que a falsidade ou omissão de informações nas declarações poderá caracterizar, em tese, os crimes de falsidade ideológica e contra a ordem tributária. Por fim, revoga a Instrução Normativa SRF nº 87/1996, consolidando os procedimentos aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

Programa Confia é ampliado para apoiar a transição da Reforma Tributária

A Receita Federal tornou permanente o Programa Confia e ampliará gradualmente o número de empresas participantes. O programa de conformidade tributária proporciona canal direto de relacionamento entre os contribuintes certificados e a administração tributária, com atendimento prioritário, possibilidade de autorregularização e redução de litígios, fortalecendo a segurança jurídica durante a implementação da Reforma Tributária do Consumo.

Entre os principais benefícios para as empresas participantes está o acompanhamento mais próximo da transição para a CBS, incluindo orientação sobre créditos tributários, obrigações acessórias, split payment, funcionalidades tecnológicas, contratos de longa duração e demais aspectos operacionais relacionados ao novo sistema tributário. O programa também prevê tratamento prioritário em serviços da Receita Federal e maior agilidade na análise de créditos tributários.

Fonte: APET.

Receita Federal disponibiliza no e-CAC serviço de desistência de parcelamentos previdenciários

A Receita Federal passou a permitir que pessoas físicas e jurídicas solicitem, diretamente pelo Portal e-CAC, a desistência de parcelamentos administrativos de débitos previdenciários declarados em GFIP/SEFIP e/ou recolhidos por GPS, eliminando, na maioria dos casos, a necessidade de atendimento presencial ou abertura de processo administrativo.

A nova funcionalidade é destinada aos contribuintes que possuam parcelamentos previdenciários ativos sob gestão da Receita Federal e possibilita a desistência do parcelamento de forma totalmente eletrônica, facilitando a regularização da situação fiscal e a eventual realização de novo parcelamento dos débitos.

O acesso ao serviço é realizado pelo Portal e-CAC, mediante autenticação com conta gov.br nos níveis prata ou ouro, por meio do menu Pagamentos e Parcelamentos, também disponibilizaram um passo a passo de como é feito a solicitação.

Fonte: Receita Federal.

SPED e Obrigações Acessórias

- Receita Federal inicia emissão do CNPJ em formato alfanumérico;
- Receita Federal disponibilizará versão web da DITR 2026;
- Receita Federal disponibiliza a versão 12.2.3 do Programa da ECF.

Receita Federal inicia emissão do CNPJ em formato alfanumérico

A Receita Federal gerou, em 31 de julho de 2026, o primeiro CNPJ em formato alfanumérico, marcando o início da implantação do novo modelo de identificação cadastral. A primeira inscrição nesse padrão foi atribuída a uma filial do Banco do Brasil S.A., registrada sob o número **00.000.000/E08G-12**.

A adoção do novo formato amplia a capacidade de geração de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, assegurando a continuidade do sistema sem impactar os CNPJs já existentes, que permanecem válidos e não precisam ser substituídos. Durante o período de transição, novas inscrições poderão ser emitidas tanto no formato numérico quanto no alfanumérico.

A Receita Federal orienta que empresas, órgãos públicos e desenvolvedores de sistemas revisem seus cadastros, ERPs, sistemas de emissão de documentos fiscais, integrações e regras de validação para garantir o processamento de CNPJs alfanuméricos. A falta de adequação poderá ocasionar falhas em cadastros, integrações e processos que utilizam o CNPJ como identificador.

Fonte: Receita Federal.

Receita Federal disponibilizará versão web da DITR 2026

A Receita Federal disponibilizará, a partir de 10 de agosto de 2026, a versão web do serviço Minhas Declarações do ITR, que permitirá o preenchimento, a transmissão, a retificação e a consulta da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) de forma totalmente on-line, sem necessidade de instalação de programa, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.330/2026. O prazo para apresentação da DITR 2026 será de 10 de agosto a 30 de setembro de 2026.

Em 2026, a utilização da versão web será obrigatória para pessoas jurídicas e para pessoas físicas proprietárias de imóveis rurais com área superior a 100 hectares. As pessoas físicas com imóveis de até 100 hectares poderão optar entre a versão web e o Programa Gerador da Declaração (PGD ITR 2026).

O novo serviço oferece funcionalidades como acesso via computador ou dispositivos móveis, atualização automática, consulta de declarações e recibos em ambiente único, pré-preenchimento de dados cadastrais, atuação por terceiros autorizados e importação de arquivos para transmissão de múltiplas declarações, visando simplificar o cumprimento da obrigação acessória.

Fonte: Receita Federal.

Receita Federal disponibiliza a versão 12.2.3 do Programa da ECF

A Receita Federal publicou a versão 12.2.3 do Programa Gerador da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), destinada à transmissão das escriturações referentes ao ano-calendário 2025 e às situações especiais de 2026, conforme o leiaute 12.

Além das escriturações do leiaute vigente, a nova versão também deverá ser utilizada para a transmissão de arquivos referentes aos anos-calendário anteriores (leiautes 1 a 11), tanto para entregas originais quanto para retificações. As orientações técnicas permanecem disponíveis no Manual da ECF e nas Tabelas Dinâmicas publicadas no Portal do SPED.

A atualização reforça a necessidade de utilização da versão mais recente do programa para a transmissão da obrigação acessória, garantindo compatibilidade com os leiautes vigentes e evitando inconsistências no envio das escriturações à Receita Federal.

Fonte: Sistema Público de Escrituração Digital.

Discussões Judiciais e Administrativas sobre Tributação

- STF suspende decisões sobre modelo de IPTU adotado após a Reforma Tributária.

STF suspende decisões sobre modelo de IPTU adotado após a Reforma Tributária

O Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu os efeitos de decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) que haviam declarado inconstitucionais normas do Município de Bragança Paulista relacionadas à atualização da base de cálculo do IPTU com fundamento na Emenda Constitucional nº 132/2023. Com a decisão, permanece válida, por ora, a sistemática utilizada pelo município para o lançamento do IPTU de 2025.

A controvérsia decorre das alterações promovidas na legislação municipal para adequação às novas regras constitucionais, que autorizam a atualização da base de cálculo do IPTU pelo Poder Executivo, conforme critérios definidos em lei municipal. Segundo o município, as decisões do TJSP criaram insegurança jurídica ao invalidar o decreto que atualizou a Planta Genérica de Valores (PGV), comprometendo a validade dos lançamentos tributários.

Ao conceder a medida, o STF considerou demonstrado o risco de grave lesão à ordem administrativa e à economia pública, diante da possibilidade de anulação de lançamentos do IPTU, aumento da litigiosidade e impactos significativos na arrecadação municipal, mantendo os efeitos da legislação até o julgamento definitivo da controvérsia.

Fonte: JOTA.

Alterações na Legislação de Goiás e Tributos Municipais – Goiânia

- Novas Regras do ITBI em Goiânia – IN SMF nº 8/2026;
- Goiás amplia incentivo fiscal para fabricantes de máquinas agrícolas.

Novas Regras do ITBI em Goiânia – IN SMF nº 8/2026

ADIAL – INSTRUÇÃO NORMATIVA 8/2026

O principal objetivo é adequar os procedimentos do Município ao entendimento dos tribunais sobre a base de cálculo do ITBI e aumentar a segurança jurídica e o controle fiscal das operações imobiliárias.

Principais alterações:

- Avaliação individualizada dos imóveis, vedada a utilização automática de valores de referência.
- Regulamentação do procedimento para contestação administrativa da avaliação do imóvel.
- Reforço da fiscalização das hipóteses de imunidade do ITBI.
- Impactos para as empresas
- Maior controle sobre integralizações de imóveis ao capital social.
- Fiscalização mais rigorosa em holdings patrimoniais e reorganizações societárias.
- Novos procedimentos para operações de cessão de direitos imobiliários.
- Necessidade de maior suporte documental para comprovar o enquadramento na imunidade do ITBI.

Goiás amplia incentivo fiscal para fabricantes de máquinas agrícolas

O Governo de Goiás sancionou a Lei nº 24.440/2026, que amplia a concessão de incentivos fiscais de ICMS para fabricantes de tratores, máquinas e equipamentos agrícolas, pecuários, de terraplenagem, pavimentação e construção. A medida estende o benefício às empresas enquadradas nos programas Produzir, Fomentar e ProGoiás, com o objetivo de fortalecer o setor industrial e impulsionar novos investimentos no Estado.

O incentivo prevê a concessão de crédito outorgado de até 98% do saldo devedor de ICMS, com vigência até 31 de dezembro de 2032. A iniciativa busca ampliar a competitividade da indústria goiana, incentivar a instalação e expansão de fabricantes no Estado e fortalecer a cadeia produtiva do agronegócio e da construção civil.

Fonte: Secretaria de Estado da Economia - Notícias

Previsão de Indicadores Econômicos

Boletim Focus – Banco Central

Focus | MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO

7 de agosto de 2026

	2026				2027				2028		2029	
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*
IPCA (%)	5,16	5,03	**5,02**	▼ (6)	4,20	4,22	**4,22**	= (2)	3,80	= (2)	3,50	= (49)
PIB (var. %)	1,99	1,99	**1,98**	▼ (1)	1,65	1,57	**1,52**	▼ (3)	2,00	= (126)	2,00	= (73)
CÂMBIO (R$/US$)	5,20	5,20	**5,20**	= (8)	5,28	5,28	**5,28**	= (1)	5,30	= (3)	5,37	▼ (1)
SELIC (% a.a.)	14,00	13,75	**13,75**	= (1)	12,00	12,00	**12,00**	= (8)	10,50	= (6)	10,00	= (14)

* comportamento dos indicadores desde o último Focus; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento.

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade em relação ao Focus anterior

Agenda tributária federal e estadual (SP)

Receita Federal - ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CORAT Nº 47, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Agenda Tributária Federal do mês de agosto de 2026.

Estado de São Paulo - COMUNICADO SRE Nº 07, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Agenda tributária das Obrigações Principais e Acessórias do mês de agosto de 2026.

Disclaimer

- Consulcamp News é um informativo realizado pela Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda., com o simples propósito de levar informações aos seus clientes e parceiros. É importante ressaltar que o informativo não pretende relacionar toda a legislação divulgada no período.
- Recomendamos que a utilização das informações nele contidas esteja sempre acompanhada da orientação dos nossos consultores.
- A consulta do material legislativo requer a verificação de eventuais alterações posteriores à data da elaboração do informativo.
- Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida.

- **Informativo elaborado em 07.08.2026.**

consulcamp

DESDE 1976

www.consulcamp.com.br

Auditoria Independente | Assessoria e Compliance | Assessoria Societária | Consultoria Tributária | Transações Corporativas | Riscos e Asseguração | Consultoria em Gestão

CAMPINAS
Centro Empresarial Conceição
Rua Conceição, 233 - 23º andar
Conjunto 2303 - Centro
Campinas/SP - CEP 13010-916
+55 (19) 3231-0399

SÃO PAULO
Edifício Maurício Cukierkorn
Av. Angélica, 2491 - 19º andar
Sala 192 - Consolação
São Paulo/SP - CEP 01227-200
+55 (11) 3255-8857

GOIÂNIA
Edifício Aton
R. João de Abreu, 192 - 13º andar
Conjunto 137 - Setor Oeste
Goiânia/GO - CEP 74120-110
+55 (62) 3541-0184

Great Place To Work.
Certificada
Ago/2025 - Ago/2026
BRASIL